

*Câmara Municipal de Itatiaia***RESOLUÇÃO Nº 369 DE 15 DE JULHO DE 2014.**

EMENTA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Itatiaia, para entrega a Prefeitura Municipal de Itatiaia, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 35 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatiaia, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itatiaia, autorizada a efetuar a baixa de bens patrimoniais, conforme abaixo discriminado: 18,262,263,264, 265,266, 267, 268,269,270,271,272,273,274,275,290,375,700,701,702,703,70, 71,72,316,317, 318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,704,705,706,707, 708,709,710,328,329,330,51,52,55,56,57,58,121,122,137,138,334,335,336, 337,338,339,340,341,342,343,344,699,01,02,03,04,118,141,142,143,151,159, 174,175,176,177,180,203,207,212,265,331,332,333,345,346,347,401,406,407, 408,409,415,416,420,421,423,424,425,427,432,433,434,436,447,448,450,451, 452,453,455,456,458,459,460,461,462,466,474,475,498,499,500,502,503,504, 506,525,528,529,563,567,568,592,614,615,616,617,627,150,211,419,422,426, 463,464,505,565,566,644,645,646,647,673,674,398,680,681,682,652,653,654, 655,794,139,140,738,739,

Artigo 2º - Promovida a baixa, os bens serão entregues ao Executivo Municipal que dará a eles destinação que achar conveniente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 15 de julho de 2014.

Ver. EDUARDO GUEDES DA SILVA
Presidente

Ver. ANDREA DE CARVALHO JARDIM
Vice-Presidente

Ver. CARLOS CESAR DE PAULA
1º Secretário

Ver. JAIR BALBINO DA SILVA
2º Secretário